



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES 58/2022).

Os equipamentos e as estruturas da construção civil feitas de concreto, estrutura metálica, madeira, etc; bem como outras obras são projetadas com uma determinada vida útil e, de modo a assegurar e prolongar essa vida, devem passar por processos contínuos de preservação e recuperação. Considerando ainda que é comum que as referidas estruturas fiquem expostas às intempéries, o concreto deve contar com um estudo de dosagem e contemplar o atendimento das especificações em relação ao tipo de cimento que será usado quanto à classe de agressividade. Essas estruturas não duram para sempre e se modificam quimicamente com o tempo. Esse processo de deterioração contínuo pode acarretar o desgaste estrutural de significativa parte delas. Tal situação é ainda mais grave no caso das obras mais antigas, que foram projetadas para suportar carregamentos, cujos valores se encontram defasados com relação àqueles transmitidos, tornando-se pontos críticos. Há de se considerar também a interferência de outros fatores que influenciam na vida útil e conservação dos equipamentos: falhas durante a elaboração dos projetos (modelização inadequada, má avaliação de cargas, incorreção na interação solo-estrutura etc); falhas durante a construção (insuficiência de emprego de materiais, erro de interpretação de projetos, má utilização de materiais etc); falhas na utilização (alterações estruturais, sobrecargas, alterações no terreno de implantação etc); e ações mecânicas (choques de veículos, acidentes etc). A contratação dos serviços de recuperação estrutural de equipamentos é motivada pela obrigação legal da Prefeitura Municipal de Pacajus em promover boas condições de segurança aos usuários e a garantia da trafegabilidade nas vias urbanas sob sua responsabilidade. Além disso, torna-se essencial que sejam empregados continuamente os serviços de manutenção e recuperação para





preservação do patrimônio público evitando que degradações precoces onerem ainda mais o erário. Existem inúmeros equipamentos públicos, no município de Pacajus, que necessitam de contratos vigentes para a realização de serviços padronizados e necessários para garantir a funcionalidade destes equipamentos. Desta forma, apresentam a necessidade de reparos entre simples e importantes. Durante toda a sua vida útil, parcela considerável dessas estruturas de arte receberam apenas intervenções corretivas esporádicas, sempre no intuito de remediar inconvenientes imediatos sem maiores preocupações quanto a origem das patologias observadas. Alguns dos equipamentos receberam intervenções de recuperação estrutural em partes críticas, melhorando a sobrevida dessas estruturas. Os serviços de engenharia de recuperação estrutural de responsabilidade do poder público municipal são elementos essenciais para a população, possibilitando a efetiva utilização dos equipamentos públicos. As Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajus (Secretaria Municipal de Administração e Finanças; a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Saúde; e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), irão promover a contratação dos serviços necessários para a garantia da funcionalidade destes. Conceitualmente, a conservação de uma estrutura, é definida pelo conjunto de ações necessárias para que ela se mantenha com as características resistentes, funcionais e estéticas para as quais foi projetada e construída. Os serviços padronizados a serem licitados preveem a reparação estrutural dos elementos que compõem os equipamentos. O objetivo da contratação é assegurar a conservação dos equipamentos públicos por meio de recuperação estrutural e manutenção corretiva, que garanta a funcionalidade e qualidade a longo prazo, para proporcionar a segurança e o conforto dos usuários, garantindo a livre circulação e dos usuários. Os serviços objeto desta licitação se enquadram na categoria de serviços contínuos, cuja necessidade é periódica e permanente, visto que, comprometem, caso sejam interrompidos, a continuidade das atividades essenciais a administração pública municipal. O que se busca é a recuperação de estruturas que se encontram em processo de deterioração, através da “manutenção corretiva e reparação”, aqui sintetizado por “recuperação”. A Manutenção Preventiva é realizada regularmente, antes que ocorram problemas significativos. Ela visa evitar falhas, prolongar a vida útil da estrutura e reduzir custos a longo prazo. Exemplos de atividades de manutenção preventiva incluem inspeções visuais, monitoramento de desempenho, pintura, limpeza entre outros. A Manutenção Corretiva ocorre após a identificação de problemas ou falhas. Ela visa corrigir danos, restaurar a funcionalidade e garantir a segurança. Exemplos de atividades de manutenção corretiva incluem reparos estruturais, substituição de componentes e reforço. É importante realizar a manutenção corretiva o mais rápido possível para evitar riscos à segurança pública. Importante ressaltar que a intervenção tempestiva, seja de manutenção ou recuperação, contribui para a longevidade dos equipamentos, a economia de



recursos públicos e para a segurança de todos. Trata-se de serviços cuja necessidade de contratação é contínua, periódica e permanente. Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando o levantamento realizado pela unidade administrativa, para uma média de consumo que atenda os serviços de recuperação, que serão realizados no exercício de 2025.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN SEGES 58/2022).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, tendo em vista que a gestão anterior não elaborou o PCA para o exercício de 2025. Entretanto a pretendida contratação está alinhada com os objetivos e metas desenvolvidas pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN SEGES 58/2022).

3.1. REQUISITOS GERAIS

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos projetos e especificações entregues pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO junto com o Contrato e Ordens de Serviço.

Ademais, a contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação seguirá os princípios fundamentais das licitações, bem como o da eficiência: a CONTRATADA deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto





a ser licitado; economicidade: resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, sem deixar de lado a qualidade do serviço; especificações técnicas de materiais e serviços: as especificações técnicas de todos os materiais e serviços por ventura necessários estarão em anexo específico do Projeto Básico.

Para isso, a CONTRATADA seguirá as normas brasileiras da ABNT.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Para o presente processo foi elaborado a Planilha Orçamentária, com os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a definição das quantidades e a avaliação dos custos.

Posteriormente, serão elaborados projetos executivos, um para cada Ordem de Serviço, com os elementos necessários e suficientes e com o nível de precisão adequado que assegure a execução, de modo a possibilitar o dimensionamento preciso dos serviços e a avaliação exata das quantidades e dos custos.

Após a contratação, logo da avaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária dos serviços, os Métodos Construtivos devem considerar as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores.

Independentemente de citação, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato farão parte do Projeto Básico.

A Contratante se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento das Licenças Ambientais requeridas, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, e as entregará à Contratada.

A solicitação de Licença de Operação (LO), quando cabível, estará sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente.

Caberá à CONTRATANTE a obrigação de proceder com as publicações de requerimento e de recebimento das Licenças Ambientais.

Caberá à CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente. Deverá também cumprir todas as medidas mitigadoras e compensatórias.





A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, produzindo e protocolando toda a documentação exigida.

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída.

Nenhum reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Pacajus, poderá ser iniciado sem o prévio alvará. O referido alvará deverá ser mantido no canteiro central e uma cópia em cada local de serviço até sua conclusão.

Especificações Técnicas e Manuais de Procedimentos citados ou anexados ao Projeto Básico ou Instrumento Convocatório são documentos de referência que a Contratada deve ter em conta na execução dos seus trabalhos.

3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais dos serviços, removendo e promovendo a devida destinação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).





Para fins de estimativa de serviços e respectivas quantidades foram realizadas visitas in loco dos equipamentos públicos municipais que ainda não foram submetidos à recuperação estrutural, os quais foram inspecionados e, a partir de comparação com os casos típicos, foi elaborada uma previsão dos serviços e respectivas quantidades.

Ressalte-se que na fase de execução propriamente dita, serão elaborados Projetos Executivos que comporão cada Ordem de Serviço, onde todos os elementos e respectivos quantitativos serão levantados, detalhados, mensurados e orçados com precisão.

Desta forma, transcreve-se as quantidades estimadas a serem contratadas neste ETP (Planilha de Estimativa de Quantidades).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VR. ESTIMADO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SERV	819.855,97
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERV	3.812.024,70
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERV	2.459.567,94
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	SERV	1.639.711,95
VALOR TOTAL		RS	8.731.160,56

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN SEGES 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.



Por se tratar de intervenções de reparos e manutenção corretiva em equipamentos existentes, não há muito que se estudar alternativas, visto que os serviços a serem executados são pre estabelecidos em função das características encontradas.



Tendo em vista que as Unidades Administrativas solicitantes da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, solicitaram a elaboração de Planilha Orçamentária ao Setor de Engenharia, e verificou que é mais vantajoso do ponto de vista financeiro, ADERIR aos preços registrados na **Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2024**, resultante do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.071**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sendo ÓRGÃO GERENCIADOR a Prefeitura Municipal de Mamanguape, do Estado da Paraíba, e tendo como a empresa detentora do preço registrado: **ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.563.839/0001-85, e comprovando o melhor custo-benefício para atender a pretendida demanda da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, acreditamos que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização de um Processo Administrativo de Adesão (CARONA).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN SEGES 58/2022).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	% (PERCENTUAL APLICADO)	VR. COM PERCENTUAL
01	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO	8.782.924,78	3 %	8.519.437,03



PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
VALOR TOTAL COM DESCONTO	RS	8.519.437,03

Sendo distribuído para as Unidades Administrativas, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	% (PERCENTUAL APLICADO)	VR. COM PERCENTUAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	824.742,30	3 %	800.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.834.471,16		3.719.437,03
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.474.226,79		2.400.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.649.484,53		1.600.000,00
VALOR TOTAL		RS		8.519.437,03

O valor global da adesão para essa contratação é de R\$ 8.519.437,03 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), a ser realizado em até 12 (doze) meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES 58/2022).

Existem inúmeros equipamentos públicos municipais que necessitam de recuperações estruturais devido à presença de manifestações patológicas em suas estruturas. Desta forma, propõe-se, agora, dar início ao trabalho de recuperação estrutural para garantir a funcionalidade e segurança aos usuários de inúmeros equipamentos públicos do município de Pacajus, além de proporcionar maior vida útil dos mesmos, o que consequentemente acarretará a economia de recursos públicos e melhor qualidade de vida e maior segurança para a população.

Este projeto foca, então, na execução de serviços padronizados de infraestrutura visando a recuperação estrutural de equipamentos públicos do município de Pacajus/CE, mediante eventual demanda expressa pela CONTRATANTE através de ordens de serviço.

Ressalte-se que na fase de execução propriamente dita, serão elaborados Projetos Executivos que comporão cada Ordem de Serviço, onde todos os serviços e respectivos quantitativos e custos serão levantados, detalhados, mensurados e orçados.



A contratação de empresa para recuperação estrutural de equipamentos, mediante demanda expressa pela Contratante através de Ordens de Serviço foi a solução definida, sustentável e cabível com propósito de assegurar que esse problema existente no município de Pacajus seja definitivamente sanado, resultando em segurança e bem-estar aos moradores, atendendo à demanda da população, com economia de custos de recuperação e manutenção a curto e a longo prazo à Prefeitura Municipal de Pacajus.

As especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados na **recuperação estrutural de equipamentos** no município, serão descritas de maneira pormenorizada nos projetos executivos e demais documentações técnicas.

A CONTRATADA deverá fazer uso de todo o material, maquinário, mão de obra e tudo que for necessário à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá entregar os manuais de manutenção preventiva ao final da execução dos serviços referentes a cada Ordem de Serviço e deverá ainda fornecer garantia conforme a legislação nacional. Todas essas recomendações deverão constar nos Projetos Executivos elaborados pela equipe técnica e obrigatoriamente constar nas Ordens de Serviços e seus anexos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN SEGES 58/2022).

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, **principalmente devido à perda da economia de escala**, uma vez que a divisão em mais de um processo aumenta os custos globais. Tecnicamente é inviável o parcelamento ante o objeto do contrato ser para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, implicando dizer que, estando o serviço com uma só empresa contratada, a administração pública não corre o risco de perder resíduos de saldos financeiros em cada contrato, tendo ganhos quanto ao volume de equipamentos que podem ser beneficiados. Foi optado por não parcelar os referidos serviços, uma vez que, todos os serviços previstos se referem à recuperação estrutural, sendo de ampla disponibilidade das empresas do ramo no Brasil. Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, pela empresa detentora do preço registrado na ARP nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, por



vantajosidade econômica em escala, padronização, facilidade de gestão dos contratos/ ordens de serviço e geração de opinião que, além de aumentar progressivamente a eficiência operacional, reduzirá o prazo de transtornos ocasionados à população.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN SEGES 58/2022).

O resultado pretendido com esta contratação é continuar oferecendo condições para o desenvolvimento das ações realizadas pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE. A presente Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório das demandas. Com a pretendida contratação, busca-se alcançar resultados significativos, além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às demandas das unidades administrativas, espera-se promover a integração e o bem-estar dos colaboradores durante suas atividades. Adicionalmente, a pretendida contratação está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Estimam-se os seguintes resultados pretendidos com a contratação:

- a) Aumento do período de vida útil dos equipamentos públicos municipais;
- b) Aumento da segurança real dos cidadãos usuários;
- c) Aumento da confiança dos cidadãos usuários e da população em geral;
- d) Aumento do conforto dos cidadãos usuários e da população em geral;
- e) Redução de custos de manutenção futura;
- f) Redução da probabilidade de acidentes com usuários dos equipamentos, pedestres e transeuntes.

A adoção do Processo Administrativo de Adesão a ARP, proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo a agilidade no atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência da contratação de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES 58/2022).

Em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, almejamos que as informações levantadas, após sua correta implementação, auxiliem na execução satisfatória e segura das atividades.

Visando a lisura do processo e a execução contratual, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto, e dos serviços a serem realizados;
 - Observância de toda a legislação vigente bem como normativos de entidades competentes para a definição correta da documentação técnica a ser desenvolvida;
 - Elaboração do anteprojeto, orçamento e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIV do art. 6 da Lei 14.133/2021);
 - Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Para a execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:
- Fornecer as informações técnicas e seus anexos, acerca da execução do objeto.
 - Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
 - Aprovação dos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA.
 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No Processo Administrativo de Adesão, deverá a empresa detentora do preço registrado observar as regras estabelecidas no Processo de origem, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.071, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB**, e na Lei nº. 14.133 de 2021, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local



dos serviços.

- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN SEGES 58/2022).

As Unidades Administrativas solicitantes serão responsáveis pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

Não há nesse momento registro de outras contratações correlatas ou interdependentes nos locais dos referidos equipamentos que devem receber intervenções e há muito baixo risco de haver, pela duração do futuro contrato. Essa informação será averiguada no futuro, por ocasião da emissão de cada Ordem de Serviço para que não haja sobreposições.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII da IN SEGES 58/2022)

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução dos serviços, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados e acessibilidade para pessoas com deficiência.



Critérios de sustentabilidade socioambiental devem estar presentes desde a concepção do projeto básico até o acompanhamento da execução contratual, conforme estabelece art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021.

Tal entendimento dispõe que o Projeto Básico deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras/Serviços junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando os serviços somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados nos serviços realizados em cada equipamento medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN SEGES 58/2022).

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E REFORMAS DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo (ETP), manifesta-se favorável a pretendida contratação. Desta forma, conclui-se este documento com análise positiva em relação à contratação pretendida.

Pacajus/CE, 30 de janeiro de 2025.


Roberto Rocha De Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Eugenilce Freitas Pontes
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO


Rayana Mirian de Menezes Travassos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Renata Almeida Feitosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

